

## **COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.146, DE 2022**

### **PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2023**

(Medida Provisória nº 1.146, de 2022)

Altera a Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, quanto ao fator de conversão da retribuição básica.

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º A Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14-A. Na hipótese de a tabela de Fatores de Conversão da Retribuição Básica, constante do Anexo II desta Lei, não indicar fator de conversão para a sede do servidor, será adotado o fator de conversão atribuído à localidade no território do país que esteja assinalado na tabela como fator de conversão geral.

§ 1º Caso não exista indicação de fator de conversão geral na tabela constante do Anexo II desta Lei, será adotado o fator de conversão previsto para a capital do país onde se localiza a sede do servidor.

§ 2º Caso não exista indicação de fator de conversão geral nem fator de conversão para a capital do país na tabela constante do Anexo II desta Lei, será aplicado o fator de



conversão de noventa e seis inteiros e setenta e dois centésimos.” (NR)

“Art. 50-A. Os pagamentos feitos em moeda estrangeira aos servidores públicos e militares, em serviço no exterior, que não tenham caráter indenizatório serão submetidos ao limite remuneratório estabelecido no inciso XI do *caput* e nos §§ 9º e 12 do art. 37 da Constituição Federal, calculado pelo critério de paridade do poder de compra entre a moeda nacional e a moeda-padrão utilizada nas transações financeiras internacionais do governo brasileiro, nos termos de decreto regulamentar.” (NR)

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de março de 2023.

Deputado **DAGOBERTO**

Relator



## ANEXO

(Anexo II à Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972)

Bahamas	Nassau - FCG	89,70
Bahrein	Manama	83,46
Bangladesh	Daca	92,04
China	Cantão - FCG	103,48
	Chengdu	106,07
	Hong Kong	95,94
	Pequim	99,32
	Xangai	107,64
EUA	Atlanta	74,10
	Boston - FCG	76,70
	Chicago	80,34
	Hartford	76,70
	Houston	74,10
	Los Angeles	81,90
	Miami	78,52
	Nova York	78,52
	Orlando	78,52
	San Juan - FCG - Porto Rico	76,70
	São Francisco	80,34
Washington	76,70	
França	Marselha	82,68
	Paris - FCG	82,68
Peru	Cusco	89,44
	Iquitos - FCG	105,82
	Lima	89,44
Reino Unido	Edimburgo	89,18
	Londres - FCG	89,18

" (NR)

2022-11529

